



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 059, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 043 de 31/08/2022, do Executivo Municipal, que “**Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, para o atendimento de despesas com a implantação do Projeto Cozinha Alimento, com recursos vinculados transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 05 de Setembro de 2022, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas de custeio e de capital, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária:

02.10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Unidade Executora:

02.10.01 Diretoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Classificação:

20.606.0026.2069 Promoção e Apoio às Atividades da Agricultura

Naturezas de Despesas | Categorias Econômicas | Elementos Econômicos:

3.3.90.30 Material de Consumo

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Finalidade: Aquisição e equipamentos e utensílios destinados à instalação de cozinha piloto experimental – Projeto Estadual Cozinha Alimento.

Art. 2º. O crédito autorizado será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo como base os recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Bar S



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

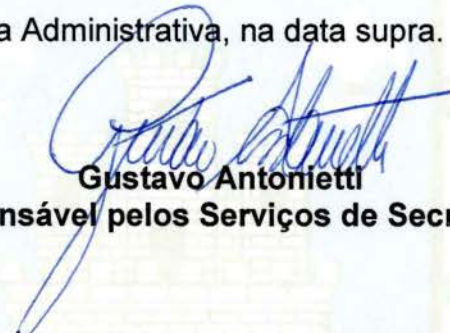
Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 06 de Setembro de 2022.


Fabrício Montes de Mattos
Presidente


Lincoln José Franco
Vice-Presidente


Bianca Cristina Carlos
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gustavo Antoniotti
Responsável pelos Serviços de Secretaria